



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 03/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 95/2018

O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS), de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **partir das 09 horas do dia 23 de Abril de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, serão recebidos documentos para **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas para prestação de serviços ao Programa Municipal de Apoio à Agroindústria Familiar – Gramado Colônia, conforme Lei Municipal n.º 3.603/2017, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos na tabela anexa, (anexo 2), o processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente chamamento público o **CREDENCIAMENTO** para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços ao Programa Municipal de Apoio à Agroindústria Familiar – Gramado Colônia, conforme Lei Municipal n.º 3.603/2017, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos na tabela anexa, (anexo 2), parte integrante deste Edital.

2 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação será recebida em envelope, fechados e com a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/18
Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

3 – DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

3.1 Documentos necessários para habilitação de Pessoas Jurídica:

3.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

3.1.2 Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 05)

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

3.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

3.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

3.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

3.1.4.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.4.2 Prova de Regularidade **Estadual**;

3.1.4.3 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

3.1.4.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

3.1.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.6.1 Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo 4).

3.1.6.2 Alvará de licença e funcionamento;

3.1.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

3.1.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

4 – DO PROCEDIMENTO:

4.1 Recebido o envelope de documentos, a Comissão Permanente de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município.

4.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, assinar o termo contratual.

4.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. das Hortênsias, 2029.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho.

5.2 Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Agricultura, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório contendo a relação dos funcionários que utilizaram os serviços, indicando o exame ou consulta, devidamente carimbada e assinada, acompanhada de cópia do documento que originou a autorização.

5.3 A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

Órgão 10: Secretaria da Agricultura

Unidade 02: Infraestrutura e Renda do Setor Rural

Projeto Atividade: 1803

Categoria econômica: 3390.3900.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Rubrica 574

6 – DOS SERVIÇOS

6.1 Credenciado deverá realizar atendimentos aos agricultores familiares, conforme determinação da Secretaria Municipal da Agricultura.

6.2 Os serviços somente serão executados pelas empresas contratadas após emissão de ordem de serviço por parte do fiscal responsável.

6.3 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

6.4 Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

6.5 O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

6.6 A distribuição da demanda de trabalho, entre as empresas credenciadas, será feita pelo fiscal do contrato, obedecendo a ordem de entrada dos trabalhos no Programa Municipal de Apoio à Agroindústria – Gramado Colônia.

6.7 Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

6.8 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme estabelecido na Lei 8.666/93.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços, assumido no Credenciamento N.º __/2018, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá:

7.1.1 – 10% (dez por cento) do valor total dos serviços, em caso de alguma infração na prestação do serviço.

7.1.2 – 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços, em caso de descumprimento do contrato de credenciamento.

7.2 O valor será calculado com base no exame e/ou consulta que deu causa a infração.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;

8.2 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

8.3 Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.4 O presente Edital poderá ser retirado no site do Município no endereço www.gramado.rs.gov.br/licitacoes ,.

8.5 Fazem parte deste edital:

Anexo 01 – Projeto Básico

Anexo 02 – Minuta Contrato

Anexo 03 – Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo 04 – Modelo Credenciamento

Anexo 05 – Termo de Credenciamento

Gramado(RS), 20 de Abril de 2018.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito Municipal

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO I

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).

CONTRATO Nº ___ /2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, e o Secretário Municipal da Agricultura, Sr. **ALEXANDRE MENEGUZZO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, Pessoa Jurídica / Física Inscrita no CNPJ/MF – CPF sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, município de _____(RS), CEP _____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Chamamento Público n.º ___/2017, **Credenciamento nº ___/18**, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços ao Programa Municipal de Apoio à Agroindústria Familiar – Gramado Colônia, conforme Lei Municipal nº 3.603/2017, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos na tabela que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Tabela conforme ANEXO I

Serviço	Valor do serviço
a) Elaboração de projeto arquitetônico de regularização de agroindústria já existente , projeto hidrossanitário e do efluente gerado, Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI e laudo de tempo de construção das edificações onde funcionam as agroindústrias.	Projetos com até 100m ² de área construída = R\$ 4.833,33 Projetos superiores a 100m ² de área construída = R\$ 4.833,33 para os 100 primeiros m ² e R\$ 38,67 por m ² adicional.
a.1) Elaboração de projeto arquitetônico de construção , projeto hidrossanitário e do efluente gerado, Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI.	Projetos com até 100m ² de área construída = R\$ 4.500,00 Projetos superiores a 100m ² de área construída = R\$ 4.500,00 para os 100 primeiros m ² e R\$ 33,67 por m ² adicional.
b) Licenciamento Ambiental (podendo ser Licença Prévia, Licença de Instalação ou Licença de Operação)	R\$ 1.933,33 cada licença.
c) Manual de boas práticas, incluindo todos os Procedimentos Operacionais Padronizados - POPs exigidos para a atividade industrial.	R\$ 2.390,00

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

d) Tabela nutricional dos produtos da agroindústria.	R\$ 191,00 por produto.
e) Design gráfico dos rótulos dos produtos.	R\$ 675,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento dos serviços será efetuado 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal dos Serviços devidamente liquidada pelo responsável pela fiscalização, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho.

3.2 Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Agricultura, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório contendo a relação dos serviços, devidamente carimbada e assinada, acompanhada de cópia do documento que originou a autorização.

3.3 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Responder por todos os serviços prestados isentando integralmente o Contratante da responsabilidade pelos atos praticados.

4.1.2 Se responsabilizar por todos os encargos fiscais, previdenciário e trabalhista, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Contratante.

4.1.3 Ser responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas de alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a Contratante.

4.1.4 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços sejam executados com prontidão e qualidade.

4.1.5 Garantir a qualidade e a legalidade dos serviços prestados.

4.1.6 Assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas ao seu pessoal.

4.1.7 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato, cujas reclamações se obriga a atender prontamente e, aceitar a fiscalização dos serviços por parte dos mesmos, permitindo, inclusive, o acesso às suas instalações;

4.1.9 Fornecer, mensalmente, ao fiscal do contrato, relatório de serviços prestados, contendo:

- Nome e CPF completos do agricultor beneficiado ou CNPJ da Agroindústria;
- Listagem contendo todos os serviços e de forma detalhada seus respectivos andamentos.

4.1.10 Emitir e pagar todas as ARTs e RRTs necessárias, de acordo com as exigências da legislação.

4.1.11 Encaminhamento e acompanhamento, incluindo as providências necessárias exigidas durante o processo até a emissão do alvará da obra, no caso dos itens “a” e “a.1” do quadro constante no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2 A distribuição da demanda de trabalho, entre as empresas credenciadas, será feita pelo fiscal do

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

contrato, e obedecerá a cronologia de contratos firmados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA

Serviço	Prazo máximo para entrega (a contar da data de assinatura da ordem de início)	Formato da entrega
a) Elaboração de projeto arquitetônico de regularização, ou construção, projeto hidrossanitário e do efluente gerado, Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI e laudo de tempo de construção das edificações onde funcionam as agroindústrias.	30 dias	Conforme exigência da Secretaria de Planejamento para este tipo de projeto
b. Licenciamento Ambiental	30 dias	Licença Ambiental impressa emitida pelo órgão competente.
c) Manual de boas práticas de fabricação	30 dias	Impresso e arquivo eletrônico em formato de arquivo de texto (Word ou similar)
d) Tabela nutricional dos produtos da agroindústria	10 dias	Impresso e arquivo eletrônico em formato de arquivo de texto (Word ou similar)
e) Design gráfico dos rótulos dos produtos	20 dias	Impresso e arquivo eletrônico (em imagem e arquivo editável)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses) contados a partir da ordem de início de serviços, emitida pelo Fiscal Responsável pelo Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas com a realização dos serviços objeto do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão 10: Secretaria da Agricultura

Unidade 02: Infraestrutura e Renda do Setor Rural

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Projeto Atividade: 1803

Categoria econômica: 3390.3900.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Rubrica 574

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O Contratado se descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

8.1.1 Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total do projeto contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente

8.1.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

8.1.2.1 Advertência;

8.1.2.2 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

8.1.2.3 Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

8.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital ou Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

9.1.1 O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

9.1.2 A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

9.1.3 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

9.1.4 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato a Servidora **ELISA SCHREINER**, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), ___ de ____ de 2018.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI

Prefeito de Gramado

Contratante

ALEXANDRE MENEGUZZO
Secretário Municipal da Agricultura
Contratante

ELISA SCHREINER
Matrícula nº 12.819
Fiscal Responsável pelo Contrato

Contratado

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

PROJETO BÁSICO

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A AGROINDÚSTRIA FAMILIAR – GRAMADO COLÔNIA – CONFORME LEI MUNICIPAL 3603/2017

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para atendimento aos agricultores familiares, inscritos no Programa Gramado Colônia, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal 3603/2017.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de tais serviços faz-se necessária uma vez que, para atendimento ao disposto no Art. 4º da Lei Municipal 3603/2017, o Município não possui quadro de funcionários efetivos para realizá-los.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para fins de habilitação neste credenciamento, o credenciado deverá possuir empresa regularmente constituída e licenciada para a atividade bem como os devidos registros nos conselhos profissionais.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E A FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os serviços a serem contratados, bem como unidade de medida para cobrança e o documento comprobatório para habilitação ao pagamento, seguem descritos no quadro constante no Anexo I deste Projeto Básico.

4.2 O pagamento será feito pelo Município, através da Secretaria da Agricultura, mediante liquidação da Nota Fiscal feita pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços somente serão executados pelas empresas contratadas após emissão de ordem de serviço por parte do fiscal do futuro contrato.

5.2 O prazo máximo para execução dos serviços, bem como o formato de entrega dos projetos e outros, consta no quadro do Anexo II deste Projeto Básico.

5.3 Dúvidas com relação a especificidade de cada serviço deverão ser sanadas junto ao fiscal do contrato.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

5.4 A distribuição da demanda de trabalho, entre as empresas credenciadas, será feita pelo fiscal do contrato, obedecendo a ordem de entrada dos trabalhos no Programa Municipal de Apoio à Agroindústria – Gramado Colônia.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

6.1 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do futuro contrato, de forma que os serviços sejam executados com prontidão e qualidade.

6.2 Garantir a qualidade e a legalidade dos serviços prestados.

6.3 Assumir inteiramente a responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas ao seu pessoal.

6.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato, cujas reclamações se obriga a atender prontamente e, aceitar a fiscalização dos serviços por parte dos mesmos, permitindo, inclusive, o acesso às suas instalações;

6.6 Fornecer, mensalmente, ao fiscal do contrato, relatório de serviços prestados, contendo:

- Nome e CPF completos do agricultor beneficiado ou CNPJ da Agroindústria;
- Listagem contendo todos os serviços e de forma detalhada seus respectivos andamentos.

6.7 Emitir e pagar todas as ARTs e RRTs necessárias, de acordo com as exigências da legislação.

6.8 Encaminhamento e acompanhamento, incluindo as providências necessárias exigidas durante o processo até a emissão do alvará da obra, no caso dos itens “a” e “a.1” do quadro constante no Anexo I deste Termo de Referência.

7. DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO

7.1 Os valores a serem pagos pelo município, bem como os critérios para o pagamento estão descritos no quadro constante no Anexo I deste Projeto Básico.

7.1.1 Todos documentos e projetos a serem protocolados deverão ter vista prévia do fiscal do contrato e carimbo do Programa Gramado Colônia.

8. PAGAMENTO

A despesa com a prestação dos serviços, objeto do presente, será paga pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10: Secretaria da Agricultura

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Unidade 2: Infraestrutura e Renda do Setor Rural

Projeto Atividade 1.803

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00.

9. VIGÊNCIA

O Contrato deverá vigorar por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

10. FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato será a servidora Elisa Schreiner, CPF 499.730.290-20, matrícula 12819.

Gramado, 28 de março de 2018.

Elisa Schreiner

Coordenadora de Agroindústrias

Fiscal do Contrato

Alexandre Meneguzzo

Secretário Municipal da Agricultura

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO I

7 Serviço	8 Valor do serviço	9 Documento comprobatório para habilitar o pagamento de 30% do total valor	10 Documento comprobatório para habilitar o pagamento do saldo de 70%
a) Elaboração de projeto arquitetônico de regularização de agroindústria já existente , projeto hidrossanitário e do efluente gerado, Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI e laudo de tempo de construção das edificações onde funcionam as agroindústrias.	Projetos com até 100m ² de área construída = R\$ 4.833,33 Projetos superiores a 100m ² de área construída = R\$ 4.833,33 para os 100 primeiros m ² e R\$ 38,67 por m ² adicional.	Protocolo de entrega de toda a documentação requerida pela Secretaria de Planejamento.	Portaria de aprovação do município.
a.1) Elaboração de projeto arquitetônico de construção , projeto hidrossanitário e do efluente gerado, Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI.	Projetos com até 100m ² de área construída = R\$ 4.500,00 Projetos superiores a 100m ² de área construída = R\$ 4.500,00 para os 100 primeiros m ² e R\$ 33,67 por m ² adicional.	Protocolo de entrega de toda a documentação requerida pela Secretaria de Planejamento.	Portaria de aprovação do município.
b) Licenciamento Ambiental (podendo ser Licença Prévia, Licença de Instalação ou Licença de Operação)	R\$ 1.933,33 por cada licença.	Protocolo de entrega da documentação requerida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	Emissão da Licença Ambiental.
c) Manual de boas práticas, incluindo todos os Procedimentos Operacionais Padronizados - POPs exigidos para a atividade industrial.	R\$ 2.390,00	Protocolo de entrega dos documentos no órgão responsável.	Documento de aprovação emitido pela Vigilância Sanitária ou Serviço de Inspeção Municipal.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

d) Tabela nutricional dos produtos da agroindústria.	R\$ 191,00 por produto.		Aprovação pela Vigilância Sanitária, Ministério da Agricultura ou Serviço de Inspeção Municipal.
e) Design gráfico dos rótulos dos produtos.	R\$ 675,00		Apresentação do rótulo aprovado pelo proprietário. Apresentação em arquivo compatível com a gráfica escolhida pelo proprietário, apresentação em pdf e impresso, em tamanho real para o fiscal do contrato

ANEXO II

Serviço	Prazo máximo para entrega (a contar da data de assinatura da ordem de início)	Formato da entrega
a) Elaboração de projeto arquitetônico de regularização, ou construção, projeto hidrossanitário e do efluente gerado, Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI e laudo de tempo de construção das edificações onde funcionam as agroindústrias.	30 dias	Conforme exigência da Secretaria de Planejamento para este tipo de projeto
b. Licenciamento Ambiental	30 dias	Licença Ambiental impressa emitida pelo órgão competente.
c) Manual de boas práticas de fabricação	30 dias	Impresso e arquivo eletrônico em formato de arquivo de texto (Word ou similar)
d) Tabela nutricional dos produtos da agroindústria	10 dias	Impresso e arquivo eletrônico em formato de arquivo de texto (Word ou similar)

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

e) Design gráfico dos rótulos dos produtos	20 dias	Impresso e arquivo eletrônico (em imagem e arquivo editável)
--------------------------------------------	---------	--------------------------------------------------------------

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU
PROFISSIONAL**

Através do presente, a empresa (ou o profissional _____), inscrita no CNPJ sob N° ou CPF _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____(RS), declara sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Credenciamento n.º 03/2018, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ass. : _____

Nome:

Cargo ou Especialidade:

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado
Secretaria de Administração

ANEXO 04

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa (ou o profissional _____), inscrita no CNPJ sob N° ou CPF _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____(RS), vem solicitar credenciamento no(s) item(s) (especificar qual o item e/ou especialidade), conforme constante no anexo 2 do Edital de Credenciamento N.º 03/2018.

Local e Data

Nome, Carimbo e Assinatura
da Empresa ou Profissional

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Credenciamento nº /2018

Processo Licitatório nº /2018

Data da Abertura:

Objeto:

Credenciados:

Forma Pagamento:

Fornecimento:

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br